

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## LEILÃO Nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2015.40.38.08575

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 3ª REGIÃO/RS**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a todos os interessados, a realização de Licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma presencial, do tipo maior lance, em arrematação por lote único, visando a alienação de 05 (cinco) veículos automotores, conforme especificações no “Anexo I”, deste edital, disponível no site [www.creci-rs.gov.br](http://www.creci-rs.gov.br). A presente licitação reger-se-á por este edital, seus anexos, e segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria.

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - O objeto desta licitação é a alienação de 05 (cinco) veículos automotores, de propriedade do CRECI-3ª Região/RS, em leilão público, na forma presencial, do tipo "MAIOR LANCE", e arrematação **por lote único**.

1.2 - Os veículos serão apregoados nas condições de conservação e funcionamento em que se encontram, não sendo aceitas desistências ou moções posteriores ao evento.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:**

2.1 - A visitação para averiguação do estado de conservação dos veículos poderá ser feita pelos interessados, até o dia anterior ao evento, no local do Leilão, sito à rua Oscar Schneider, 246, nesta Capital, em horário comercial.

2.2 – A visitação compreenderá a constatação estritamente visual, exclusivamente externa, das condições em que se encontram os bens.

2.3 – Por motivo de segurança, não será permitido tocar, adentrar o interior, testar funcionamento, ou qualquer outro tipo de verificação invasiva do veículo, restando apenas a hipótese de visualização à distância.

2.4 – A participação no certame de leilão implicará na aceitação do estado em que se encontram os veículos, que se pressupõem conhecidos pelos interessados, não se responsabilizando o CRECI-3ª Região/RS, bem como o Sr. Leiloeiro, pela

qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações posteriores, sejam judiciais ou extrajudiciais.

### **3. DO LOCAL E DATA PRA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

3.1 - A sessão pública para processamento do Leilão deverá ocorrer às 15hs do dia 09/10/2015, no armazém de propriedade do Leiloeiro Oficial, Sr. Marcello Pereira de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, sob nº 112/95, sito à Rua Oscar Schneider, 246, nesta Capital

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

4.1 - Poderão participar do Leilão as Pessoas Naturais (Físicas) maiores de 18 anos ou Pessoas Jurídicas inscritas no CNPJ/MF.

4.2 - Não poderão participar os servidores do CRECI-3ª Região/RS.

4.3 - As Pessoas Naturais (Físicas) deverão comparecer portadoras do cartão de CPF e de documento de Identidade com foto.

4.4 - As Pessoas Jurídicas deverão apresentar um único representante habilitado por instrumento público ou particular de procuração ou ato constitutivo com a investidura dos poderes para administrar ou participar do Leilão;

4.5 - Em caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório e ser acompanhada do ato constitutivo da empresa, indicando a investidura do outorgante.

4.6 - A não apresentação desses documentos no ato da arrematação será motivo de desclassificação no certame.

4.7 - Independentemente dos documentos apresentados por ocasião da arrematação, os arrematantes também deverão fornecer, para o Leiloeiro, cópias da Carteira de Identidade e CPF, para as Pessoas físicas, e do Cartão de CNPJ com situação cadastral atualizada, para as Pessoas jurídicas.

### **5. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO LEILÃO:**

5.1 - O processamento do Leilão se dará pelo Leiloeiro Oficial Sr. Marcello Pereira de Oliveira, com registro na JUCERGS sob o nº 112/95.

5.2 - Os trabalhos seguirão em cumprimento rigoroso das normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43, referentes ao profissional Leiloeiro.

5.3 - Ao final do Leilão, o arrematante deverá dirigir-se à organização do Leilão para pagamento do Lance de arrematação.

5.4 O arrematante receberá do Leiloeiro o Auto de Arrematação, sem valor de recibo de pagamento, a fim de comprovar seu direito de compra e o valor de seu lance.

5.5 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual ficará o registro do lote alienado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento do Leilão, em especial os fatos relevantes.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento do lote arrematado será no ato do leilão, à vista, ou mediante sinal em valor equivalente a 25% do lance ofertado, devendo o restante ser integralizado pelo arrematante em, no máximo, 48 horas a contar da data da alienação, sob pena de perda total do valor adiantado, em favor do CRECI/RS, além da comissão do leiloeiro, não cabendo quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, e/ou recurso, por parte do adquirente.

6.2 - O pagamento será em moeda corrente nacional ou através de cheque de banco que tenha representante no sistema de compensação na praça de Porto Alegre/RS, de emissão do arrematante ou de procurador legalmente constituído.

6.3 - A quitação do pagamento em cheque ficará vinculada a compensação do mesmo.

6.4 – Sobre o valor da arrematação incidirá o percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor do lance vencedor, à título de comissão do Leiloeiro, pago em separado, no ato de arrematação, consoante previsão do artigo 24, parágrafo único, do Decreto-Lei 21.981/32.

6.5 – O recibo da comissão do Leiloeiro será fornecido separadamente pelo mesmo.

6.6 - Caberá ao Leiloeiro, mediante termo de compromisso, transferir o valor de arrematação para conta designada pelo CRECI-3ª Região/RS.

## **7. DA RETIRADA DOS BENS**

7.1- A retirada do bens arrematados deverá ocorrer mediante agendamento prévio, somente após a apresentação de documento comprobatório de quitação integral do preço e após o leiloeiro haver repassado ao CRECI/RS os valores arrecadados no leilão.

7.2 - Correrão totalmente por conta do arrematante as despesas de retirada, transporte, tributos incidentes sobre os bens arrematados, nas condições em que se encontrar, não cabendo reclamações posteriores.

7.3 - Correrão totalmente por conta do arrematante as despesas de transferência da propriedade do veículo arrematado junto aos órgãos competentes.

7.4 - O Documento Único de Transferência (DUT) será preenchido unicamente em nome do arrematante.

7.5 - O prazo para transferir a propriedade dos veículos é aquele da legislação de trânsito vigente, sendo informado imediatamente o Departamento Estadual de Trânsito sobre a venda.

7.6 - Por ocasião da retirada do veículo arrematado, o arrematante receberá, além do DUT, recibo de compra e venda no valor do lance de arrematação.

## **8. DAS PENALIDADES:**

8.1 A falta de pagamento do valor de arrematação ou a desistência sujeita o arrematante às seguintes penalidades, da Lei n.º 8.666/93:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance de arrematação, onde 5% (cinco por cento) se destinam à cobertura da comissão do Leiloeiro e 15% (quinze por cento) para indenização do CRECI/RS;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CRECI/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

8.2 - As respectivas sanções previstas são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O não recolhimento do valor de arrematação e dos impostos incidentes pelo arrematante tornará a venda sem efeito e condicionará a recondução do lote ao depósito do Leiloeiro designado pelo CRECI-3ª Região/RS, para nova alienação.

9.2 - Fica reservado ao CRECI-3ª Região/RS, o direito de anular, em parte ou no todo, bem como reduzir os lotes oferecidos, inclusive na data do leilão, independente, de prévia comunicação, decisão sobre a qual os concorrentes não terão direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

9.4 - Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, no site da Internet [www.creci-rs.gov.br](http://www.creci-rs.gov.br).

9.5 - Fotos dos veículos e demais informações sobre o Leilão podem também ser obtidas no site [www.mpleilao.blogspot.com.br](http://www.mpleilao.blogspot.com.br).

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRECI-3ª Região/RS.

**PORTO ALEGRE**, 22 setembro de 2015.

**Elaine Gil**  
Presidente da CPL

# LICITAÇÃO

## LEILÃO Nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2015.40.38.08575

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

#### 1. LOTE ÚNICO:

item	Objeto	Valor médio de mercado
<b>01</b>	01 (um) Veículo GM/Celta Life, 1.0, Ano/Modelo 2009, placas IPP 2921, cor preta, com quatro portas, ar condicionado;	R\$ 11.500,00
<b>02</b>	01 (um) Veículo Fiat/ Pálio Fire Economy, 1.0, ano/modelo 2011/2012, placas ISK2895, cor branca;	R\$11.885,00
<b>03</b>	01 (um) Veículo Fiat/ Pálio Fire Economy, 1.0, ano/modelo 2011/2012, placas ISK2966, cor branca;	R\$ 12.390,00
<b>04</b>	01 (um) Veículo Fiat/ Doblô Attractive 1.4, ano/modelo 2011/2012, placas ISJ9217, cor branca;	R\$ 25.400,00
<b>05</b>	01 (um) veículo VW/Saveiro 1.6, ano/modelo 2005/2005, placas IMQ-3166, cor branca,	R\$ 11.920,00
	<b>Avaliação Total do Lote</b>	<b>R\$ 73.095,00</b>